

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.929.206-0

DATA: 03/11/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 474/2026

APROVADO EM 23/06/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE EROTIDES ÂNGELO NICHELE

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, Integrado ao Ensino Médio, presencial. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Assegurar que a oferta do Ensino Médio ocorra de forma presencial, em atendimento ao disposto no art. 37 e parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025. Inclusão do componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, conforme consta de sua Proposta Pedagógica Curricular.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.929.206-0

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino citada e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer Pedagógico – DEP/Deduc/Seed n.º 082/2026, de 20/02/2026, alterando a carga horária do curso de: 3.232 horas para: 3.000 horas, bem como, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.929.206-0

A Matriz Curricular do referido curso consta do protocolado:

MATRIZ CURRICULAR –																			
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO																			
ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM QUÍMICA¹																			
NRE: 3 – Área Metropolitana Sul					MUNICÍPIO: 764 – Fazenda Rio Grande														
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 652 – Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele																			
ENDEREÇO: Rua Rio Pinhão, 113 esquina Rua Rio Xingu, 1172- Bairro Iguaçu – CEP 83.833-497 – Fazenda Rio Grande PR																			
TELEFONE: 41 3627-6955																			
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná																			
CURSO: Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio					CÓDIGO: 2519					C.H. Mínima: 3.000 horas									
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200					TURNO: diurno/noturno					ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025					FORMA: GRADATIVA				
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE				2ª SÉRIE				3ª SÉRIE								
			Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual									
	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	2	66	3	100	3	100	2	66	3	100							
		ARTE	2	67	0	0	0	0	2	67	0	0							
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	2	67	0	0	2	67	2	67							
		LÍNGUA INGLESA	2	66	2	66	2	66	2	66	2	66							
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	2	66	3	100	3	100	2	66							
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	0	0	1	33	0	0	0	0	0	0							
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO: PROGRAMAÇÃO E IA	1	33	0	0	0	0	1	33	0	0							
		QUÍMICA	2	67	0	0	2	67	2	67	0	0							
		FÍSICA	0	0	2	67	2	67	0	0	2	67							
		BIOLOGIA	2	67	0	0	2	67	2	67	0	0							
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	2	67	0	0	2	67	2	67	0	0							
HISTÓRIA		0	0	2	67	2	67	0	0	2	67								
SOCIOLOGIA		0	0	2	67	2	67	0	0	2	67								
FILOSOFIA		0	0	2	67	2	67	0	0	2	67								
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		18	600	18	600	18	600	18	600	18	600								
APROFUNDAMENTO	ITINERÁRIO FORMATIVO	IF	UNIDADE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P	T	P	T	P					
			3029 - Legislação e normas		1	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0				
			1155 - Química aplicada ao meio ambiente		0	2	0	67	0	0	0	0	0	0	0				
			802 - Físico-química		0	0	0	0	1	2	33	67	1	2	33	67			
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – APROFUNDAMENTO		3	100	3	100	3	100	3	100	3	100								
ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO PROFISSIONAL	IF	IF	UNIDADE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P	T	P	T	P					
			805 - Processos industriais		1	0	33	0	0	2	0	67	0	2	0	67			
			807 - Química analítica		1	2	33	67	1	2	33	67	1	2	33	67			
			813 - Química inorgânica		1	2	33	67	1	1	33	33	1	1	33	33			
814 - Química orgânica		0	2	0	67	1	1	34	33	1	1	34	33						
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO		9	300	9	300	9	300	9	300	9	300								
PARTE DIVERSIFICADA	IF	IF	COMPONENTE CURRICULAR																
			Língua Espanhola⁴		4	133	4	133	4	134									
			TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE DIVERSIFICADA		4	133	4	133	4	134									
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL²,³					34	1.133	34	1.133	34	1.134									

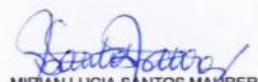
¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Quando ofertado no turno diurno serão 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais.

³ Quando ofertado no turno noturno serão 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais e destas 06 aulas, 02 aulas semanais serão na forma não presencial de acordo com o previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

⁴ Língua Espanhola: de oferta obrigatória pelo CELEM, na Instituição Pública de Ensino e matrícula facultativa para o estudante, conforme Parecer CEE/PR n.º 37/2025. Carga horária: 4 aulas semanais.

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2026


MIRIAN LUCIA SANTOS MAURER
DIRETORA

Mirian Lucia S. Maurer
Res. 7640/2025
Diretora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.929.206-0

Ressalta-se o disposto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, especialmente em seu artigo 37 e parágrafo único:

Art 37. O Ensino Médio é ofertado de forma presencial, admitindo-se, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia, para garantir o direito de aprendizagem dos estudantes com qualidade e equidade.

Parágrafo único. As instituições e redes de ensino que desejam propor a excepcionalidade referida no caput deste artigo, devem, mediante justificativa circunstanciada, encaminhar para análise e aprovação deste CEE/PR.

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 30/10/2026 e o Certificado de Conformidade expirou em 14/04/2026 com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
CEEP de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele	Fazenda Rio Grande/ Área Metropolitana Norte	N.º 1579/2019, de 23/04/2019. Prazo: 07/03/2019 a 07/03/2029.	N.º 8904/2023 de 13/12/2023. Prazo: 01/01/2024 a 31/12/2026.	Desde 01/01/2024 e por mais cinco anos contados a partir de 01/01/2027 a 31/12/2031.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.929.206-0

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do referido Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar;

d) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, considerando que consta da Proposta Pedagógica Curricular do referido curso.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP.